



1
Joaquim Manuel dos Santos Baptista
Ata n.º 11/2021
Joaquim Manuel dos Santos Baptista

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MAIO DE 2021

-----No dia seis de maio de dois mil e vinte e um, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Fátima de Jesus da Silva Arêde e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vice-Presidente, Januário Vieira da Cunha não estaria presente na reunião, por motivos pessoais, pelo que lhe foi justificada a falta.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.103.529,45€ (cinco milhões, cento e três mil, quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 436.841,76€ (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS CONCESSÕES MUNICIPAIS** – O Senhor Presidente da Câmara, tendo em consideração: que os concessionários dos quiosques municipais estiveram privados, durante um tempo significativo, do exercício da sua atividade, em consequência dos condicionalismos impostos pelo contexto de pandemia que ainda nos encontramos a viver; que a viabilidade dos negócios em causa passa pela retoma da atividade com o mínimo de estabilidade

que permita a assunção de responsabilidades pelo menos até ao final do corrente ano civil; que as concessões, em causa, terminam o seu período normal de exploração no exato momento em que a atividade poderá atingir alguma condição de retoma, propôs que a concessão dos quiosques municipais seja prorrogada até ao final do corrente ano civil.-----

----- A Câmara Municipal, após analisar a proposta, supra referida, deliberou, por unanimidade, prorrogar, até ao final do ano de 2021, todas as concessões municipais que terminem o seu prazo durante o ano 2021, a saber:-----

-----Quiosque Doce Prazer – Comércio de Doçarias, Sociedade Unipessoal, concessão com início em 20.12.2018, e fim em 21.12.2021;-----

-----Quiosque da Praça da Varina – João Paulo Matos Brás, concessão com início em 19.05.2016 e fim em 20.05.2021.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2020/2021 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA** -

Foi presente pelos serviço de ação social, uma listagem com um aluno do ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que efetuou pedido de comparticipação nas mensalidades dos serviços de componente de apoio à família (serviço de almoço e serviço de prolongamento de horário), que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a informação, referida, deliberou, por unanimidade, fixar a comparticipação no valor que consta da lista anexa.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2020/2021 – PRIMEIRO CICLO – SERVIÇO DE ALMOÇO** -

Foi presente pela técnica superior Ana Paula Rendeiro, uma informação em que dá conta que foram apresentados documentos comprovativos da alteração do escalão do abono de família dos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Murtosa:-----

----- Ana Margarida Pereira da Silva, 1.º ano, Saldida, 1.º escalão de abono (antes tinha o 2.º escalão);-----

----- Nuno Filipe da Silva Rebelo, 2.º ano, Monte, 2.º escalão de abono (antes tinha o 3.º escalão);-----

----- Aline Soares Marques, 4.º ano, Saldida, 1.º escalão de abono (antes tinha o 3.º escalão);-----

----- A Câmara Municipal, após ter analisado a informação, referida, deliberou, por unanimidade, atribuir a refeição gratuita às alunas Ana Margarida Pereira da Silva e Aline Soares Marques, e ao aluno Nuno Filipe da Silva Rebelo atribuir a redução de 50% no valor da refeição.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO MONTE** - Dando cumprimento à alínea 3, da cláusula 2, e cláusula 3 do Protocolo de Colaboração entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial do Monte, foi presente, pelo Senhor Vereador Daniel Bastos, uma informação/proposta do valor das despesas trimestrais (7 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021) de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, e de energia elétrica (de 19 de agosto de 2020 a 18 de março de 2021) do Salão Paroquial do Monte.-----

----- Foi, ainda, presente uma proposta de atribuição de subsídio, no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), referente à colaboração dada pela Fábrica da Igreja Paroquial do Monte, nas obras de reconstrução realizadas na casa da Sr.^a Nazaré Lamarão, que ardeu em janeiro de 2019, conforme deliberação de Câmara de 7 de fevereiro de 2019.-----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração o protocolo e a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial do Monte um subsídio no valor de 417,83€ (quatrocentos e dezassete euros e oitenta e três cêntimos) para pagamento das despesas de água, saneamento, resíduos sólidos urbanos e energia elétrica do Salão Paroquial do Monte, e 9.000,00€ (nove mil euros) pela colaboração dada na reconstrução da casa da Sr.^a Nazaré Lamarão.-----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO CONCELHO DA MURTOSA** - Foi presente uma proposta de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2021, subscrita pelo Senhor Vice Presidente da Câmara, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País, também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma.-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foi presente mais uma informação relativa a candidaturas ao programa de apoio municipal ao arrendamento habitacional - 2021, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 3 de maio, junto à qual se encontram os relatórios técnicos elaborados pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que foi lida e se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**REGULAMENTO DE GESTÃO DE ATIVIDADES NAS PRAIAS MARÍTIMAS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA** - Com a entrada em vigor a 8 de abril de 2015, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro foi estabelecido relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve dar publicação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, in casu, o Regulamento de Gestão de Atividades nas Praias Marítimas do Município da Murtosa.-----

----- Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

----- Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação do Regulamento de Gestão de Atividades nas Praias Marítimas do Município da Murtosa, na página eletrónica da Câmara Municipal da Murtosa, www.cm-murtosa.pt, pelo período de 10 dias úteis.-----

----- O referido Regulamento, tem como objeto o estabelecimento de regras e condições para atribuição de autorizações e licenças para utilização e realização de atividades nas águas balneares do Concelho da Murtosa em cada época balnear ou ano civil. -----

----- A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento de Gestão de Atividades nas Praias Marítimas do

Município da Murtosa, é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Murtosa.

Jorge Fernandes
Faude
5

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR

- Foi presente o projeto de Regulamento Municipal de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar acompanhado de uma informação a dar conta de que após o período estabelecido na Lei para os eventuais interessados apresentarem contributos, não se registou a entrada de qualquer participação.

Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o projeto de regulamento a discussão/consulta pública, nos termos da sua nota justificativa e da legislação em vigor.

CONCURSO PÚBLICO PARA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA – CONCLUSÃO” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

- Foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara:

“Despacho

Concurso Público para a “Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira – Conclusão”.

Verificando que a Sr.ª Eng.ª Maria Leonor Farelo Mendes da Silva está em período de gozo de férias, determino que seja substituída pelo membro suplente, Sr.ª Dr.ª Eduarda Figueiredo, passando o júri do presente procedimento a ter a seguinte constituição:

Membros efetivos:

Eng.º Rui Jorge Fernandes de Moraes – Presidente;

Arq.ª Solange Pereira;

Dr.ª Eduarda Figueiredo.

Com as competências previstas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP.

Atendendo a que estamos perante um ato da competência da Câmara Municipal, determino que este meu despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja ratificado na próxima reunião da câmara Municipal.

Paços do Município, 03 de maio de 2021, O Presidente da Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara.

CONCURSO PÚBLICO PARA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA” - APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÕES OBJETIVAS

Foi presente, pela técnica superior Solange Gomes Pereira, uma informação relativa à aprovação de modificações objetivas da empreitada de Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia

Teatro da Torreira, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares realizados, constantes da referida informação, no valor de 12.174,78€ (doze mil, cento e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, fazer um adicional ao Contrato de Empreitada celebrado em 4 de fevereiro de 2020 e que foi objeto de resolução em reunião de Câmara em 4 de março de 2021.-----

REFORÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO AGLOMERADO URBANO DA TORREIRA – PROCEDIMENTO ESPECIFICO DE SEGURANÇA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara no Procedimento Específico de Segurança para “Reforço da Iluminação Pública no Aglomerado Urbano da Torreira” elaborado por M. Couto Alves S. A., devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Pedro Lopes: “Aprovação – Dono de Obra, 21/04/2021”.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo. -----

BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra de “Beneficiação e Pavimentação de Arruamentos no Concelho” elaborado por Paviagem – Pavimentações de Azeméis, Lda., devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Pedro Lopes: “Aprovação – Dono de Obra, 30/04/2021”.-----

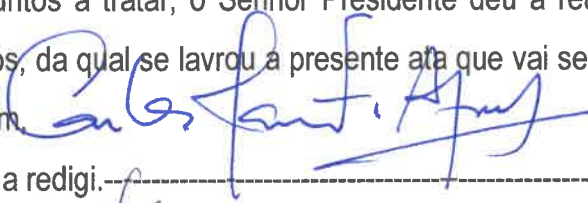
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo. -----

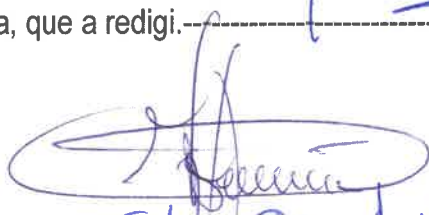
CONCURSO PÚBLICO PARA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA – CONCLUSÃO” - Foi presente a ata da análise de

propostas do Júri do procedimento supra identificado, datada de 3 de maio de 2021, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, atento o teor da referida ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e remetê-la ao júri do procedimento para que lhe sequência procedimental.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----



Fatima Silva Frede

Antoni yu fui Baalor Silva
Joaquim Henrique de Barros



ENSINO PRÉ-ESCOLAR
COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

[Handwritten signatures]
Ferreira
Ferreira
[Signature]

ESCOLA	ALUNO	ALMOÇO (valor dia)	PROLONGAMENTO (valor mês)
Saldida	Daniel Pereira Santos	€0,73	---

Murtosa, 21 de Abril de 2021

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2021

As contingências associadas à pandemia de COVID-19 trouxeram uma profunda alteração nas normais dinâmicas do tecido associativo, cujos efeitos foram evidentes em 2020 e se mantêm no ano curso.

À semelhança do que aconteceu com o programa do ano anterior, a proposta de atribuição de apoios no âmbito do PAC 2021, tem como premissa não considerar as despesas associadas a Eventos e Grandes Iniciativas, promovendo a Câmara Municipal decisões de atribuição de participações, de forma casuística, em função das solicitações das coletividades.

Assim, tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, levada a efeito pela Dra. Rosa Cirne, proponho as seguintes atribuições:

01) GRUPO MUSICAL BUNHEIRENSE

i) Área de Apoio 1.3 a) Despesas com formadores, professores e monitores
Tendo em consideração que a coletividade assume que a escola de música é geradora de receita através da participação dos formandos, propõe-se o apoio em
50% da documentação de liquidação de despesa até 3.000,00€

ii) Área de Apoio 1.3 b) Despesa com aquisição de materiais associados à formação
50% da documentação de liquidação de despesa até 100,00€

iii) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 200,00€

iv) Área de apoio 2.1) Aquisição de bens e serviços
Fardamentos
50% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€

v) Área de Apoio 2.3) Aquisição e manutenção de instrumentos musicais
70% da documentação de liquidação de despesa até 2.500,00€

vi) Área de apoio 2.4) Equipamento Informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 50,00€

vii) Área de Apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 900,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 7.350,00€

Incluido na
Ordem do dia
Reunião 6/5/2021
KOS

02) CLUBE NORTADA AVENTURA

- i) Área de apoio 1.6) Despesas com gás, eletricidade e combustíveis de aquecimento
50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€;
- ii) Área de apoio 1.9 a) – Filiação e inscrição de atletas (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 560,00€;
- iii) Área de apoio 1.9) Exames médicos e seguros (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€;
- v) Área de apoio 2.5) – Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 715,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 1.925,00€

03) CLUBE DESPORTIVO TORREIRA-MAR

- i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes
100% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€;
- ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios
100% da documentação de despesa de inscrições e 50% da documentação de despesas de deslocação até ao limite global de 300,00€
- iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de Treinadores
100% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€
máximo de 5 formações por ano
- iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros
100% da documentação de liquidação de despesa até 450,00€;
- v) Área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos
100% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€;
- vi) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis e encargos com transportes
40% da documentação de liquidação de despesa até 120,00€;
Considerando as restrições financeiras, e tendo em conta a decisão do ano anterior, a Câmara Municipal deve limitar a comparticipação a 40% da despesa orçamentada.
- vii) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas
50% da documentação de liquidação de despesa até 125,00€;
- viii) Área de apoio 1.5 Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 50,00€



ix) Área de apoio 1.6) -Despesas com água, eletricidade e gás
35% da documentação de liquidação de despesa até 122,50€;
Excluem-se desta área de apoio as despesas com licenças de funcionamento.

x) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede
50% da documentação de liquidação da despesa até 375,00€

xi) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 200,00€

xii) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€
Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xiii) Área de apoio 1.9 c) – Equipamentos desportivos (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€

xiv) Área de apoio 2.4) Equipamento Informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 75,00€

x) Área de Apoio 2.5) – Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação da despesa até 75,00€

TOTAL: até 4.592,50€

04) ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA TORREIRA

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas e treinador
100% da documentação de liquidação da despesa até 270,00€

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios
50% da documentação de liquidação da despesa até 200,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de treinadores
100% da documentação de liquidação da despesa até 1.200,00€
máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos
100% da documentação de liquidação da despesa até 240,00€

v) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocações
40% da documentação de liquidação da despesa até 1.080,00€
Considerando as restrições financeiras, e tendo em conta a decisão do ano anterior, a Câmara Municipal deve limitar a comparticipação a 40% da despesa orçamentada.

vi) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas
50% da documentação de liquidação de despesa até 579,36€;



vii) Área de apoio 1.5) Material de escritório
50% da documentação de liquidação da despesa até 125,00€

viii) Área de apoio 1.6) Despesas com eletricidade, gás e água
50% da documentação de liquidação da despesa até 1.050,00€
Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

ix) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações
50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

x) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 177,00€

xi) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 30,00€

xii) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 10,00€
Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xiii) Área de apoio 2.4) Equipamento Informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 75,00€

xiv) Área de Apoio 2.5) – Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação da despesa até 1.500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 7.286,36€

05) RIAINLINE – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MURTOSA

i) Área de apoio 1.1 a) – Filiação e inscrição de atletas
100% da documentação de liquidação de despesa até 800,00€

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios
100% da documentação de liquidação de despesa de inscrições e 50% da documentação de liquidação das despesas de deslocação até ao limite global de 2.500,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de treinadores
100% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€
máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva
100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 700,00€ e 50% das franquias até 250,00€



v) Área de apoio 1.1 f) – Equipamentos desportivos
100% da documentação de liquidação de despesa até 1.900,00€

vi) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis e encargos com transportes
40% da documentação de liquidação de despesa até 840€;

Considerando as restrições financeiras, e tendo em conta decisões similares, a Câmara Municipal deve limitar a participação a 40% da despesa orçamentada.

vii) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas
50% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

viii) Área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva
100% da documentação de liquidação de despesa até 1.940,00€;

ix) Área de apoio 1.5) Material de escritório
50% da documentação de liquidação da despesa até 200,00€

x) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 30,00€

xi) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 50,00€
Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xii) Área de apoio 1.9 c) – Equipamentos desportivos (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 100,00€

xiii) Área de Apoio 2.4) – Aquisição de equipamento informático
50% da documentação de liquidação da despesa até 1.000,00€

xiv) Área de Apoio 2.5) – Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de despesa até 500,00€

xv) Área de Apoio 7.1) – Aquisição de Viaturas
50% da documentação de despesa até 5.000,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 16.560,00€

06) ESCOLA DE INFANTES E CADETES (BVM)

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€;

ii) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações
50% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€;

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name 'Ferreira' and other illegible marks.

iii) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais
70% da documentação de despesa até 1.400,00€;

v) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€;

Relativamente à candidatura ao ponto 7.2 (Recuperação ou Beneficiação de Imóveis), entende-se que a mesma não encontra enquadramento neste programa, na medida em que se trata de obras de reparação do quartel, não adstritas, de forma direta e exclusiva, à atividade da Escola de Infantes e Cadetes.


Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

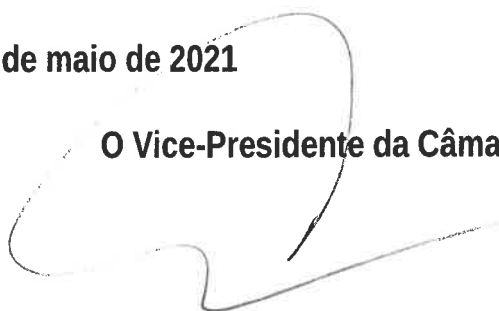
TOTAL: até 3.450,00€

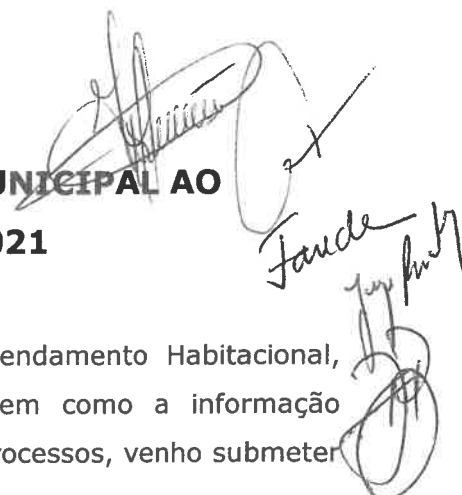
Murtosa, 03 de maio de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fuade
de Murtosa







INFORMAÇÃO
CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO
ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2021

Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

1) 2021/650.10.105/72, em nome de Marta Raquel da Silva Gravato

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€162,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

2) 2021/650.10.105/71, em nome de Marlene Maria da Silva Henriques

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€84**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

3) 2021/650.10.105/70, em nome de Ana Mónica Caravela da Silva

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€62,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com

efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

4) 2021/650.10.105/62, em nome de Andreia Cristina Brandão Nunes

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€176**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

5) 2021/650.10.105/53, em nome de Fernando Pinho da Silva

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro e tendo presente os antecedentes de decisão, conclui-se, numa leitura estrita da disposição regulamentar, que o requerente não teria direito a apoio, na medida em que o seu rendimento "per capita" ultrapassa o salário mínimo nacional (SMN).

Ora, no caso em apreço, o requerente é o único elemento do agregado e auferir, precisamente, o SMN. No entanto, porque ao salário base acresce o subsídio de alimentação, a capitação é ligeiramente superior ao indexante.

Salvo o devido respeito por melhor opinião, parece-me evidente que a Câmara Municipal, ao fixar o SMN como indexante, per capita, para o cálculo do apoio, fê-lo na assunção de que este valor constituía um patamar/requisito mínimo de elegibilidade. Ou seja, extrapolando para o caso em apreço, o facto do requerente auferir o SMN torná-lo-á elegível, à luz daquele que foi "o espírito do legislador", subjacente ao estabelecimento das normas do regulamento.

Assim sendo, no uso da faculdade prevista na alínea c) do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional, tendo por base a informação técnica da Dra. Ana Paula Rendeiro e tendo em conta a decisão do ano anterior, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **44€**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

6) 2021/650.10.105/49, em nome de Diana Carla Faustino Santos

Tendo a requerente visto ser-lhe indeferido o pedido por não cumprir o critério plasmado na alínea d) do artigo 7º do regulamento (o rendimento mensal bruto per capita do agregado

superior ao SMN), veio, junto da Câmara Municipal solicitar a revisão da decisão, informando que a descendente, cujos rendimentos constam da declaração de IRS de 2019, não faz, atualmente, parte do agregado familiar, sendo este constituído, no presente, por si e pela outra filha.

Assim sendo, face ao aduzido pela requerente e pela Dra. Ana Paula, considera-se atendível o invocado pela requerente, pois, tendo em conta apenas os seus rendimentos, o rendimento per capita calculado é inferior ao SMN, o que a torna elegível para o apoio.

Assim, em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€81,25** para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

Murtosa, 03 de maio de 2021
O Vice-Presidente da Câmara

Januário Cunha



INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
211/13/100-A			15/03/2021
Assunto: Aprovação de Modificações objetivas			
Empreitada: Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira			

I – INTRODUÇÃO

O concurso da empreitada em epígrafe foi aberto nos moldes de Concurso Público, tendo sido adjudicada à firma “Construeta – Construção Civil”, conforme despacho de V. Ex^a datado de 15 de janeiro de 2020, pelo valor de adjudicação (VA) 419 668.76 € (quatrocentos e dezanove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em 4 de fevereiro de 2020 foi assinado o contrato para a execução da empreitada.

Em 5 de fevereiro de 2020 foi assinado o Auto de Consignação de Trabalhos.

Prazo de execução de 11 meses – 330 dias

II – ENQUADRAMENTO LEGAL

O contrato de empreitada de obras públicas é um contrato administrativo o qual segundo o Código dos Contratos Públicos [CCP] pode conhecer modificações nos trabalhos a executar, designados por “trabalhos complementares”, “cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.”

O CCP estabelece os fundamentos dos trabalhos complementares e limites no Art. 370º e seguintes:

Artigo 370.º

Trabalhos complementares

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 6/5/2021
UOSC



2 - Quando os trabalhos complementares **resultem de circunstâncias não previstas**, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:

a) **Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;**

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, **não exceda 10 % do preço contratual;** e

c) O **somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos** na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou **na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público** ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

(...)

Artigo 378.º

Responsabilidade pelos trabalhos complementares

1 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.

(...)

3 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

(...)

6 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono da obra:

a) Deve o dono da obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros;



b) Fica o empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assiste ao dono da obra perante esses terceiros até ao limite do montante que deva ser por si suportado em virtude do disposto nos nºs 3 e 4.

7 - No caso previsto no número anterior, a responsabilidade dos terceiros perante o dono da obra ou o empreiteiro, quando fundada em título contratual, é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.

III – Descrição das circunstâncias da obra e natureza dos trabalhos que vieram a revelar-se necessários

Em reunião realizada em 8 de junho de 2020 foram abordados os seguintes assuntos, que conduziram à necessidade de realizar trabalhos não previstos:

- Verificação do sistema construtivo de parede interior (tabique), localizada junto ao cunhal sudeste, a qual por força de demolição preconizada pelo projeto, se converterá em parede exterior. Não sendo uma parede resistente de alvenaria como as demais, não só deverá ser reconstruída em alvenaria de tijolo, como deverão ser executados fundação e pilar (cunhal). Estes trabalhos não estavam previstos e, não podem ser dissociados da obra;
- Constatação da possibilidade de alargamento da intervenção na cobertura devido ao seu mau estado de conservação. A verificar o grau de intervenção;
- Verificação da existência de elementos construídos no interior e exterior, que deverão ser demolidos (ou já foram): muretes em tabique junto ao palco, a substituir por alvenaria de tijolo; laje pré-esforçada e fossas existentes no exterior, a eliminar;
- Foi ainda requerido pelo empreiteiro o apoio técnico para a melhor solução de execução das fundações.

Em reunião realizada em 3 de julho de 2020 foram tomadas algumas decisões relativamente a alguns dos assuntos abordados na reunião anterior, designadamente:

- Confirmação da necessidade de uma intervenção mais abrangente na cobertura, relativamente á qual deverá, oportunamente, ser presente pela equipa projetista, a



Handwritten signatures and initials, including 'Favel' and 'João'.

melhor solução;

- Definição de solução a implementar a nível das fundações, a qual se traduziu na execução de uma parede em alvenaria entre o lintel de fundação e as vigas de piso, o lintel de fundação corre sobre as sapatas. Tanto o betão como a alvenaria estão revestidos com tela pelo exterior.

Em 16 de julho foram adicionadas especificações à solução técnica a executar na reconstrução da parede de tabique localizada no quadrante sudeste, mais concretamente, no que diz respeito à localização dos pilares P23 e P24.

Em reunião realizada em 12 de agosto de 2020 e, na sequência da verificação do abatimento súbito da parede de trás do palco, com a possibilidade do seu eminente colapso, ficou decidida a sua demolição. Esta acarretou alterações ao nível das fundações:

- ligação das sapatas 38, 27 e 18 ao pórtico de fundação P47, P34 e P17;
- alterações no piso, designadamente a não execução do pórtico 19, o prolongamento do pórtico 9 até ao pilar P17; o prolongamento dos pórticos 4 e 7 até ao pórtico 18, incluindo a execução de pilar de ligação dos dois pórticos;
- prolongamento das lajes V10 e V16;
- construção de uma parede em alvenaria, que substituiu a de adobe, desde a laje de piso até à cobertura.

Em 3 de novembro foi apresentado pelo projetista o pormenor de execução da viga de padieira para o vão VE1, a qual não estava prevista e, para a qual foi tomada como referência a viga existente entre os pilares P2 e P3.

Em 18 de novembro foram adicionados pormenores referentes ao esquema estrutural para a zona onde se localizava a parede em tabique, bem como, de alteração à drenagem de águas pluviais, mais concretamente do tubo de queda P2 e P4.





Fausto
José
...

**IV - Resumo com referência aos artigos e preços contratuais
a considerar para os trabalhos complementares executados**

1. desmontagens, remoções e demolições

a) os reforços estruturais que se verificaram como sendo necessários e que levaram à implementação de escoramentos adicionais, decorrentes das duas situações não previstas – falência estrutural da parede de trás do palco e, ausência de resistência estrutural da parede em tabique, que ficou exposta após a demolição prevista pelo projeto, do canto nordeste do edifício existente, tomam como referência o artigo 1.3.1.14. “desmontagem e remoção de parcela da estrutura de madeira da cobertura e teto do edifício principal (quadrante nascente/norte), incluindo escoramento” – 15€/m², numa área de 59,4 m², num total de 891€ + IVA.

b) a demolição das paredes interiores, de trás e da frente do palco, bem como a parede interior de tabique, localizada no quadrante sudeste do edifício e, de fossas tomam como referência o artigo 1.3.2.8. “demolição de paredes e parcelas de paredes interiores (de tijolo, adobe e tabiques), no edifício principal” - 6€/m² [numa área de 11,16m² (frente de palco) + 61,38m² (parede trás palco) + 19,8m² (parede tabique) + 44 m² (fossas)], (136.34 m²), *perfazendo um total de 818,04€ + IVA.

c) a remoção de entulho decorrente das demolições interiores toma como referência o artigo 1.3.2.15. “remoção de todo o entulho e limpeza até à base de terreno natural definida em projeto, nas áreas interiores ao perímetro da construção existente”. 6€/m², numa área de 136,34m², perfazendo um total de 818,04€ + IVA.

2. massames e betonilhas de pavimento

A impermeabilização preconizada para os elementos que constituem as fundações sofreu igualmente um acréscimo, na sequência dos trabalhos executados. É tomado como referência o artigo 1.5.1.1.2. “fornecimento e aplicação de manta de polietileno de 160g, incluindo sobreposição de 30cm entre parcelas” – 7€/m², numa área de 86.60 m², perfazendo um total de 606.20€ + IVA.



3. Alvenarias

a) o trabalho de execução de alvenaria de tijolo, no troço interior da parede de substituição, da parede de tabique toma como referência o artigo 1.6.1.1. "fornecimento e aplicação de alvenaria de tijolo vazado 30x20x7cm, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 e junta de 10 mm" – 21€/m², numa área de 14.3m², perfazendo um total de 300.30€ + IVA.

b) o trabalho de execução de alvenaria de tijolo na traseira do palco toma como referência o artigo 1.6.1.3. "fornecimento e aplicação de alvenaria de tijolo vazado 30x20x15cm, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 e junta de 10 mm" – 24€/m², com uma área de 43.56m², perfazendo um total de 1 045.44€ + IVA.

c) o trabalho de execução de parede em alvenaria entre o lintel de fundação e as vigas de piso, bem como o trabalho de execução de alvenaria de tijolo na frente do palco tomam como referência o valor contratualizado no artigo 1.6.1.4. "fornecimento e aplicação de alvenaria de tijolo vazado 30x20x22cm, em fecho de paramentos sob a laje de pavimento, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 e junta de 10mm" – 27€/m², com uma área de 48,62 + 8.80m², (57,42 m²) perfazendo um total de 1 550.34€ + IVA.

d) o trabalho de execução de alvenaria de tijolo, no troço exterior, da parede de substituição da parede de tabique toma como referência o artigo 1.6.2.1. "fornecimento e aplicação de alvenaria de termoargila 30x19x24cm, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, de acordo com as especificações do fabricante" – 45€/m², numa área de 14.3 m², perfazendo um total de 643.5€ + IVA.

4. estabilidade

Todos os trabalhos que se verificou serem necessários, descritos pela presente informação e que foram realizados, a nível das fundações, estruturas e da superestrutura, incluindo padieira de ligação entre a parede de trás do palco e a fachada principal e, o murete ao nível das fundações, conforme pormenorização fornecida pelo projetista, tomaram como referência os valores contratualizados e descritos pelo capítulo 2, num total de 5 501,33€ + IVA.





[Handwritten signatures and initials]

V - Supressão de erros e omissões - trabalhos não previstos
trabalhos complementares que **resultam de circunstâncias não previstas** com
enquadramento nas alíneas a) e b) do nº 2 do art. 370º do CCP

Propõe-se que sejam considerados na presente empreitada, os trabalhos constantes da lista em anexo, uma vez que **não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato**, com enquadramento na legislação supra, num total de **12174,78€ + IVA** que corresponde a 2,9 % do Valor de Adjudicação [VA].

Prorrogação do prazo conforme **art.s 373º e 374º do CCP**

A execução dos trabalhos de supressão de erros e omissões não previstos descritos remeteu para uma prorrogação de prazo de 3 dias, conforme arts. 373 e 374º do CCP..

373º
Preço e prazo de execução dos trabalhos a mais
1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos a mais e o respectivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:
a) *Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;*
(...)
374.º
Prorrogação do prazo de execução da obra
1 - *Quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º*
(...)

VI – CONCLUSÃO

- Esta despesa tem cabimentação orçamental no Proj. 2/251 – 2018/9-2 do PPI.
- Propõe-se a aprovação de proposta de trabalhos complementares constante da presente informação, vertida na lista anexa, com um total de **12 174,78€ +IVA** que corresponde a 2,9 % do Valor de Adjudicação [VA], .

À consideração superior,

[Handwritten signature]
Solange Gomes Pereira

[Handwritten signature]
14/04/2021
[Handwritten signature]

(Solange)
Anexo: listagem referida

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Trabalhos Complementares _ Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira art. 370º, nºs 1 e 2 do CCP					
1	ARQUITETURA				
1.3	DESMONTAGENS, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				
1.3.1	Exterior				
27	1.3.1.14	Desmontagem e remoção de parcela da estrutura de madeira da cobertura e teto do edifício principal (quadrante nascente/norte), incluindo escoramentos;	m2	59,4	15 891
1.3.2	Interior				
38	1.3.2.8	Demolição de paredes e parcelas de paredes interiores (de tijolo, adobe e tabiques), no edifício principal, conforme desenho de vermelhos/amarelos (existente/proposto);	m2	136,34	6 818,04
45	1.3.2.15	Remoção de todo o entulho e limpeza até à base de terreno natural definida em projeto, nas áreas interiores ao perímetro da construção existente;	m2	136,34	6 818,04
1.5	MASSAMES E BETONILHAS DE PAVIMENTO				
1.5.1	Massame Sobre Piso Térreo				
59	1.5.1.1.2	Fornecimento e aplicação de manta de polietileno de 160g, incluindo sobreposição de 30cm entre parcelas;	m2	86,6	7 606,2
1.6	ALVENARIAS				
1.6.1	Alvenarias Interiores				
62	1.6.1.1	Fornecimento e aplicação de alvenaria de tijolo vazado 30x20x7cm, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 e junta de 10mm;	m2	14,3	21 300,3
64	1.6.1.3	Fornecimento e aplicação de alvenaria de tijolo vazado 30x20x15cm, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 e junta de 10mm;	m2	43,56	24 1045,44
65	1.6.1.4	Fornecimento e aplicação de alvenaria de tijolo vazado 30x20x22cm, em fecho de paramentos sob a laje de pavimento, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 e junta de 10mm;	m2	57,42	27 1550,34
1.6.2	Alvenarias Exteriores				
66	1.6.2.1	Fornecimento e aplicação de alvenaria de termoargila 30x19x24cm, tipo Preceram, ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, de acordo com as especificações do fabricante;	m2	14,3	45 643,5
2	ESTABILIDADE				
2.2	FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS				
2.2.1	LIMPEZA, ENCHIMENTO E REGULARIZAÇÃO				
2.2.1.1	Colocação de camada de betão de limpeza, incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão normal "cinzento" C12/15, X0, Cl 1.0, S3, Dmáx 12mm com incorporação de hidrófugo e todos os trabalhos, materiais, equipamento e execução de acordo com o projeto.				
225	2.2.1.1.1	Camada de 0.10 m de espessura	m3	4,76	80 380,8
2.2.2	FUNDAÇÕES DIRETAS FUNDAÇÕES DIRETAS EM BETÃO ARMADO - Especificação 50 anos				
227	2.2.2.2	Execução de VIGAS DE FUNDAÇÃO em betão armado normal cinzento , incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C25/30, XC2, Cl 0.40, S3, Dmáx 12mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão a revestir e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A400 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.	m3	10,55	325 3428,75
2.3	ESTRUTURAS DE BETÃO ARMADO - SUPER ESTRUTURA - Especificação 50 anos				
2.3.1	Execução de PILARES em betão armado normal cinzento , incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C25/30, XC1(P), Cl 0.40, S4, Dmáx 15mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão à vista com superfície lisa e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A400 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.				
228	2.3.1.1	Pilares	m3	1,056	395 417,12
229	2.3.2	Execução de VIGAS em betão armado normal cinzento , incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C25/30, XC1(P), Cl 0.40, S4, Dmáx 12mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão à vista com superfície lisa e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A400 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.	m3	1,82	395 718,9

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Handwritten signatures and names: "Janaína" and "Janaína" with a date "02/08/2017".

	2.3.4	Execução de LAJES MACIÇAS em betão armado normal cinzento incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C25/30, XC1(P), Cl 0.40, S4, Dmáx 15mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão oculto e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A400 NR e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.				
232	2.3.4.2	Execução de LAJES ALIGEIRADAS DE VIGOTAS PRÉ ESFORÇADAS em betão armado normal cinzento, incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C25/30, XC1(P), Cl 0.40, S4, Dmáx 15mm com incorporação de hidrófugo; maciçamento onde necessário, transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem, vigota pré-esforçada de secção em "\T\T" invertido, blocos de aligeiramento em XPS, escoramento, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A400 NR, camada de compressão de 4.0cm, e rede eletrossoldada AQ 50 em aço A500 NR, execução de tarugos e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.	m3	0,615	410	252,15
	2.3.5					
234	2.3.5.2	Espessura 30cm	m2	5,85	52	304,2
=					Preço Total	12174,78

Handwritten signature: "SA"